



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, Processo Administrativo nº 055/2019, visando à contratação de serviços de Radiodifusão**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto - SC. O credenciamento será feito até as **08:15 horas** do dia **08/03/2019**. Abertura da sessão às **08:30 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO MENSAL, fornecimento parcelado**, consoante as condições estatuídas neste Edital, será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Radiodifusão - Rádio AM – o qual deverá ter um alce em toda a área do Município, para prestação de serviço mensal de Radiodifusão, consistente:

a) Um Programa Semanal de 10 (dez) minutos, num total de 2 (dois) programas por mês, com a participação de locutores e apresentadores da rádio, visando a veiculação de informações de interesse público, compreendendo inclusive campanhas e publicidade institucional; e

b) 03 (três) inserções diárias de 30" (trinta segundos) de segunda a sábado, num total de 78 (setenta e oito) inserções mensais, consistente em avisos de interesse público, bem como publicidade institucional.

1.2 O programa semanal terá a participação de agentes públicos do Município, incluindo Prefeito e Secretários, oportunidade em que serão abordados matérias e assuntos de interesse público, e veiculados todos os atos de publicidade institucional.

1.3 Os assuntos a serem veiculados no espaço das inserções serão encaminhados à Rádio, pela Administração Municipal, tais como avisos de interesse público, bem como atos de publicidade institucional.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa proponente deverá apresentar, ao pregoeiro, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.**



2.3 O credenciamento do representante da proponente deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 026/2019
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 026/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

4. DA PROPOSTA

4.1 No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01 (uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

4.2 Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.4 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 Não será admitida a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição. d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

5.2.1- Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

5.2.2- A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

5.2.3- Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

5.2.4- Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

5.2.5- Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

5.2.6- Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

5.2.7 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.



5.2.8 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2.1 Habilitação Jurídica:

5.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, e no caso de empresa individual, registro comercial.

5.2.1.2 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

Obs: Caso o documento exigido no item 5.2.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.2.2 Habilitação Fiscal:

5.2.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, em vigor.

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais, em vigor. 5.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente.

5.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

5.2.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

5.2.2.5 Prova de regularidade com a Seguridade Social – CND INSS.

5.2.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.2.2.7 Prova de inscrição, se houver, no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade.

5.2.2.8 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:



Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4 Qualificação Técnica:

5.2.4.1 Declaração firmada pelo representante legal da emissora de rádio, e sob as penas da lei, de que as ondas da rádio atingem, **com perfeita audibilidade**, todo o território do Município de Pinheiro Preto.

5.2.4.2 Declaração de que recebeu do órgão licitante os documentos exigidos, bem como informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.4.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a proponente não está impedida de contratar com a administração pública.

5.2.4.4 Declaração Idoneidade.

5.2.4.5 Comprovante de outorga da concessão autorizado pelo Poder Concedente ou licença de funcionamento

5.3 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.4 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.6. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 Verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.



- 6.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 6.5 Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.6 Quando não houver no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 6.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.9 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.11 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13 Inexistindo lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.
- 6.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 6.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



6.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 A data considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.23 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile(FAX) e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.24 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

6.25 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.26 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.27 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



b) Não ocorrendo à contratação da Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do 6.27, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.26, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.28 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 6.27, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.28 - O disposto no subitem 6.27 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.29 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.30 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.31 - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.**

6.32 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.33 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.31, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.34 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

O contrato vigorará da data da sua assinatura até 31/12/2019.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Fica vedado reajuste no preço ofertado.

8.2 O pagamento dar-se-á até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação do documento fiscal próprio, e mediante certificação pela autoridade pública da prestação dos serviços, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 2- Gestão administrativa superior
Ação: 2021- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
Cód. Red. 3 -3.3.90.00.00.00.00

9. DO JULGAMENTO:

9.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO MENSAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.

9.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

9.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

Parágrafo único. Havendo dúvida no que tange a abrangência da rádio e sua potência, a comissão suspenderá a sessão a fim de nomear profissional técnico que ateste sua abrangência em todo o território do Município.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

11. DAS PENALIDADES

11.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Administração Municipal de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Pinheiro Preto - SC, convocará o vencedor para assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis. Caso o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o valor de mercado.

13. DO CONTRATO

13.1 O contrato a ser assinado será regulado pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

13.2 Como condição para celebração do contrato, o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive na vigência do contrato.

13.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93:

14.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, ajuízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato;

14.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

15.3 Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado e submeterá à homologação pelo Prefeito Municipal.

15.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

15.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração menores

Anexo IV – Declaração fatos impeditivos

Anexo V – Declaração Idoneidade

Anexo VI – Formulário padronizado da proposta de preços

Anexo VII- Declaração que recebeu os documentos

15.9 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, e ou necessitarem obter a íntegra do edital e documentos, serão atendidos pessoalmente no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto - SC, na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto - SC, ou pelo fone (49) 3562- 2000, no mesmo horário.

16. DO ÓRGÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará à cargo da Secretaria de Administração, na pessoa da Secretária, sendo que a fiscalização competirá ao servidor designado no contrato.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Termo de Contrato de "**FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**" entre o Município de Pinheiro Preto a empresa....., autorizado através do Processo n. 055/2019, Licitação n 026/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e, ainda, nas condições da Licitação nº 026/2019, e os princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO**, autorizado através do Processo n. 055/2019, Licitação n. 026/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consistentes:

- a) Um Programa Semanal de 10 (dez) minutos, num total de 2 (dois) programas por mês, com a participação de locutores e apresentadores da rádio, visando a veiculação de informações de interesse público, compreendendo inclusive campanhas e publicidade institucional; e
- b) 03 (três) inserções diárias de 30" (trinta segundos) de segunda a sábado, num total de 78 (setenta e oito) inserções mensais, consistente em avisos de interesse público, bem como publicidade institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R\$.....
(.....), devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 2- Gestão administrativa superior
Ação: 2021- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
Cód. Red. 3 -3.3.90.00.00.00.00



2.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação de documento fiscal próprio e certificação pela autoridade pública da prestação dos serviços.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

2.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Pinheiro Preto** com indicação do CNPJ específico sob nº **82.827.148/0001-69**.

2.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ data da sua assinatura até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES.

4.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na prestação de serviço especificada na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10% sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro e, ainda:

4.1.3.1 Advertência;

4.1.3.2 Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93:

4.3.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do §1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) a dissolução da empresa;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato;

4.3.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.3.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato não exime de ver exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral do mesmo.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação nº 026/2019, licitação nº 026/2019, bem como à Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO GESTOR, DO FISCAL E FORO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Administração, na pessoa da Secretária, sendo que a fiscalização ficará à cargo do Servidor.....

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2019

.CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II
PREGÃO Nº 026/2019
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 026/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III
PREGÃO Nº 026/2019
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos,
na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

LICITAÇÃO Nº 026/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

_____, CNPJ sob o n.º
_____, sediada na
_____, DECLARAMOS sob as penas da lei, de que não
possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93,
com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V
DECLARAÇÃO IDONEIDADE

LICITAÇÃO Nº 026/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 026/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: FORNECIMENTO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PROPONENTE:.....
CNPJ/MF:.....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
E-MAIL:

Cotamos, pelos serviços a serem prestados, o preço mensal de R\$.....
(.....).

_____, SC, ____ DE _____ DE 2019

_____ ASSINATURA/ CARIMBO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

LICITAÇÃO Nº 026/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

_____, CNPJ sob o n.º _____

sediada na _____ DECLARA que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa